



PARECER Nº , DE 2012

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2007 (Projeto de Lei nº 6.099, de 2005, na origem), do Deputado Vander Loubet, que *inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que menciona*, e sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 2007 (Projeto de Lei nº 6.934, de 2006, na origem), do Deputado Eduardo Valverde, que *inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, novo trecho rodoviário para expansão da BR-421*.

RELATOR: Senador **DELCÍDIO DO AMARAL**

Relator "Cid hoc" Senador Ricardo Ferraço

I – RELATÓRIO

Vêm à Comissão de Serviços de Infraestrutura os Projetos de Lei da Câmara (PLC) nºs 94, de 2007 (Projeto de Lei nº 6.099, de 2005, na origem), e 125, de 2007 (Projeto de Lei nº 6.934, de 2006, na origem), de autoria dos Deputados Vander Loubet e Eduardo Valverde, respectivamente. As proposições tramitam em conjunto em razão da aprovação do Requerimento nº 600, de 2008, do Senador Romero Jucá, por versarem sobre a mesma matéria, qual seja, a inclusão de trechos rodoviários no Plano Nacional de Viação (PNV).

O PLC nº 125, de 2007, visa a alterar a descrição da rodovia BR-421, de modo que o traçado atual, que interliga as cidades de Guajará-Mirim e Ariquemes, passe a incorporar também a ligação entre esta última e





Machadinho D'Oeste, todas no Estado de Rondônia. A proposta fundamenta-se na constatação de que a região está se desenvolvendo em direção aos Estados do Amazonas e do Mato Grosso.

O PLC nº 94, de 2007, propõe a inclusão de novo trecho ligando o anel rodoviário de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso, à ponte sobre o rio Paraná, na divisa com o Estado de São Paulo. A proposta, segundo o autor, visa a reduzir em cerca de 130 quilômetros o percurso entre Campo Grande e a ponte mencionada, o que, além de diminuir as despesas com transporte, cria alternativa para o fluxo das rodovias BR-262 e BR-267.

Na Câmara dos Deputados, os projetos foram aprovados nas Comissões de Viação e Transportes (CVT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Na CVT, o PLC nº 125, de 2007, recebeu substitutivo.

No Senado, os projetos foram distribuídos com exclusividade à Comissão de Serviços de Infraestrutura.

II – ANÁLISE

A esta Comissão compete analisar as proposições citadas quanto ao mérito, à constitucionalidade, à juridicidade, à regimentalidade e à técnica legislativa, uma vez que lhe foram distribuídas com exclusividade.

O PLC nº 94 e o PLC nº 125, ambos de 2007, têm em comum o objetivo de alterar o Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação (PNV), o que justifica a tramitação em conjunto das duas matérias.

O primeiro visa à ligação da BR-163, no contorno de Campo Grande, à BR-158, rodovia longitudinal de integração nacional, ampliando o intercâmbio entre o Estado do Mato Grosso e a região Sudeste do País.

O segundo propõe a alteração do traçado de via já existente – a BR-421 – com o intuito de ligar o nordeste do Estado de Rondônia à BR-364, principal via de integração da região com o restante do País, atendendo às novas tendências de crescimento da região.





As proposições versam sobre o sistema nacional de viação, matéria de competência da União (Constituição Federal, art. 21, XXI). A iniciativa parlamentar é legítima, por não haver reserva atribuída a outros Poderes, conforme estabelece o art. 48 da Constituição Federal.

Ambas as proposições são adequadas quanto ao mérito, uma vez que visam a promover a integração de regiões remotas com o centro econômico do País, além de buscar a melhoria das condições de escoamento da produção regional para os principais centros de distribuição e grande parte de seu mercado consumidor.

III – VOTO

Em vista do exposto, votamos pela **aprovação** dos Projetos de Lei da Câmara nº 125, de 2007, e nº 94, de 2007.

Sala da Comissão, 29 de agosto de 2012.

Lucia Vieira, Presidente

Delcídio do Amaral, Relator





SENADO FEDERAL
Comissão de Serviços de Infraestrutura - CI
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 94, de 2007, QUE TRAMITA EM CONJUNTO COM: PLC
125/2007

ASSINAM O PARECER, NA 23ª REUNIÃO, DE 29/08/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Antonio Carlos Gomes

RELATOR: Roberto Freire

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Assis Gurgacz (PDT)	5. Pedro Taques (PDT)
João Capiberibe (PSB)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Tomás Correia (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Sérgio Souza (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Francisco Dornelles (PP)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Clésio Andrade (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	6. Casildo Maldaner (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	7. Ivo Cassol (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	3. Alvaro Dias (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Fernando Collor (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
Gim Argello (PTB)	2. João Vicente Claudino (PTB)
Blairo Maggi (PR)	3. Vicentinho Alves (PR)
PSOL	
VAGO	1. VAGO
PSD	
Kátia Abreu	1. Sérgio Petecão

